



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

*Perguntas Frequentes – Compra e Venda de
Gases Fluorados com Efeito de Estufa*

Versão 2 – Fevereiro 2019

1. Que tipologia de Empresas/Entidades estão obrigadas à comunicação de dados de compra e venda de gases fluorados com efeito de estufa?

De acordo com Decreto-Lei nº 145/2017, estão sujeitas à comunicação dos dados de compra e venda as seguintes Entidades:

- Importadores/Distribuidores de Gases Fluorados;
- Entidades prestadoras de serviços de instalação, reparação, manutenção/assistência técnica (AVACR ou Extinção de Incêndios);
- Produtores de equipamentos que contêm gases fluorados;
- Oficinas que efetuam intervenções em sistemas de ar condicionado instalados em veículos a motor (classes M1 e N1, ligeiro de passageiros e ligeiros de mercadorias, respetivamente);
- Entidades que efetuam intervenções em comutadores elétricos;
- Entidades não prestadoras de serviços a terceiros de instalação, reparação, manutenção/assistência técnica, incluindo os organismos da administração central ou local e os laboratórios públicos ou privados;
- Entidades não abrangidas pelas categorias anteriores, que tenham efetuado qualquer compra e/ou venda de gases fluorados.

2. Para a compra e venda de gases fluorados com efeito de estufa, é necessário efetuar um registo no Portal Nacional disponibilizado pela Agência Portuguesa do Ambiente?

A Agência Portuguesa do Ambiente está a desenvolver uma plataforma informática para reportar os dados da compra e venda de gases fluorados com efeito de estufa. Enquanto esta plataforma não estiver disponível, não é necessário efetuar o referido registo.

No entanto, as entidades/empresas compradoras e vendedoras de gases fluorados devem efetuar o registo da compra e venda desses gases nos documentos em *Excel* disponibilizados para o efeito.

Os referidos documentos e os prazos de submissão estão disponíveis na página de [Compra e Venda de GFEE](#) do Portal de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento.

3. Uma empresa que presta serviços a terceiros de instalação, manutenção, assistência técnica ou reparação de equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor e sistemas de extinção de incêndio que contêm gases fluorados com efeito de estufa, pode adquirir gases fluorados, desde que tenha um técnico certificado ao abrigo do Decreto-Lei nº 145/2017?

Não, para além de ter um técnico certificado, a empresa prestadora dos referidos serviços a terceiros deve estar igualmente certificada.



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

*Perguntas Frequentes – Compra e Venda de
Gases Fluorados com Efeito de Estufa*

Versão 2 – Fevereiro 2019

- 4. Uma empresa que efetue a instalação, manutenção, assistência técnica ou reparação dos seus equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado, bombas de calor e/ou sistemas de extinção de incêndio que contêm gases fluorados com efeito de estufa, pode adquirir gases fluorados, desde que tenha um técnico certificado ao abrigo do Decreto-Lei nº 145/2017?**

Sim, nos casos em que o gás adquirido seja para efetuar os referidos serviços em equipamentos pertencentes à empresa que adquire o gás, é apenas necessário ter um técnico certificado na empresa que efetua a compra.

- 5. Uma oficina que efetue intervenções em sistemas de ar condicionado instalados em veículos a motor contendo gases fluorados com efeito de estufa pode adquirir gás fluorado com efeito de estufa, desde que tenha um técnico com atestado de formação, ao abrigo do Decreto-Lei nº 145/2017?**

Sim, para adquirir gás fluorado para intervenções em equipamentos de ar condicionado em veículos a motor é necessário que a oficina tenha um técnico com atestado de formação, ao abrigo do Decreto-Lei nº 145/2017.

Para a compra de gás fluorado pela oficina não é necessário que esta esteja certificada, pois não existe certificação de empresas prevista para esta tipologia.

- 6. Uma empresa distribuidora de gases fluorados, que não preste serviços de instalação, manutenção, assistência técnica ou reparação de equipamentos que contenham estes gases, e que os pretenda adquirir, deverá possuir algum tipo de certificação, técnico ou empresa?**

Não, uma empresa que não preste serviços de instalação, manutenção, assistência técnica ou reparação de equipamentos que contenham estes gases, não necessita de qualquer tipo de certificação para adquirir gases fluorados.

- 7. Que informação deverá ser registada na venda gases fluorados?**

A informação que deverá ser registada na “Folha de venda” varia em função da tipologia da Empresa/Entidade a quem é vendido, de acordo com o indicado no quadro seguinte:



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Perguntas Frequentes – Compra e Venda de Gases Fluorados com Efeito de Estufa

Versão 2 – Fevereiro 2019

Tipologia de Entidade/Empresa a quem é vendido o GFEE	Data venda	Nº fatura	Empresa/Entidade a quem vendeu				Técnico certificado/atestado a quem vendeu (se aplicável)			Identif. do gás	Quant. do gás
			Nome	NIPC	País	N.º certificado (se aplicável)	Nome	NIF	Nº cert. / atestado		
Distribuidores de gases fluorados	X	X	X	X	X				X	X	
Prestadores de serviços de instalação, reparação/assistência técnica (AVACR ou extinção de incêndio)	X	X	X	X	X	X			X	X	
Oficinas que efetuam intervenções em sistemas de ar condicionado em veículos a motor	X	X	X	X	X		X	X	X	X	
Empresas que efetuam intervenções em computadores elétricos	X	X	X	X	X		X	X	X	X	
Empresas não prestadoras de serviços de instalação, reparação, manutenção/assistência técnica a terceiros (Organismos Públicos, Laboratórios, etc.)	X	X	X	X	X		X	X	X	X	
Outras empresas não abrangidas pelo Regulamento (CE) nº 517/2014 e pelo Decreto-Lei nº 145/2017	X	X	X	X	X				X	X	

8. Uma entidade/empresa que possua equipamentos com gases fluorados com efeito de estufa, mas que não se encontrem abrangidos pelo Regulamento nº 517/2014 e pelo Decreto-Lei nº 145/2017 deverá possuir algum tipo de certificação para poder adquirir gás fluorado com efeito de estufa?

Não, as entidades/empresas que possuam equipamentos com gases fluorados com efeito de estufa mas que não se encontrem abrangidos pelo Regulamento nº 517/2014 e pelo Decreto-Lei nº 145/2017 não necessitam de certificação.

No entanto, devem preencher os registos de compra e de venda, identificando a tipologia da empresa.

9. Uma empresa que presta serviços de instalação, manutenção, assistência técnica ou reparação de equipamentos que contêm gases fluorados com efeito de estufa a terceiros, tem que registar a venda do fluido que aplica, no âmbito da prestação de serviços, ao consumidor final?

Sim, a empresa que presta serviços de instalação, manutenção, assistência técnica ou reparação de equipamentos que contêm gases fluorados com efeito de estufa a terceiros tem que registar a venda na folha “Venda comunicação APA”, preenchendo a seguinte informação:

- Data de venda;
- N.º de fatura;
- Nome da Empresa/Entidade a quem vendeu;
- NIF da Empresa/Entidade a quem vendeu;
- Identificação do gás fluorado;
- Quantidade de gás fluorado.

Paralelamente, deverá ser efetuado o preenchimento da folha “Venda Registo_Complementar”, com a seguinte informação:



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

*Perguntas Frequentes – Compra e Venda de
Gases Fluorados com Efeito de Estufa*

Versão 2 – Fevereiro 2019

- Data de venda;
- N.º de Fatura;
- País da Empresa/Entidade a quem vendeu.

Se o consumidor final do gás fluorado com efeito de estufa for um particular, este último não necessita de preencher a respetiva “Folha de Compra”.

10. Qual o objetivo de solicitar que a mesma transação seja registada na “Folha de Venda” da entidade que efetua a venda e na “Folha de Compra” da entidade que efetua a compra de gases fluorados com efeito de estufa?

A Direção Regional do Ambiente, ao solicitar o registo de cada transação, tanto por parte da entidade vendedora, como por parte da entidade compradora, pretende efetuar o controlo de compras e vendas de gases fluorados, previsto no Regulamento (UE) nº 517/2014.

Com os dados obtidos, será cruzada para cada transação, a informação contida nas Folhas de Compra e Venda.

Se verificadas inconsistências no preenchimento e os eventuais esclarecimento solicitados não forem conclusivos, poderão ser desencadeadas ações de fiscalização.

Qualquer empresa que efetue compra ou venda de gás fluorado que não efetue esse registo correrá o risco de uma ação de fiscalização.

11. Numa situação em que o cliente final contrata um serviço a uma empresa, que por sua vez subcontrata uma empresa certificada para prestação de serviços de instalação, manutenção, assistência técnica ou reparação de equipamentos que contêm gases fluorados com efeito de estufa, como deverão ser preenchidos os registos de compra e venda de gás fluorado e que informação deverá constar nas mesmas?

Se a empresa contratada pelo cliente final, subcontrata uma empresa certificada para prestar o referido serviço, deve ser preenchida a seguinte informação por parte dos intervenientes:

- A empresa contratada deverá preencher o Registo de Venda, com o nº da fatura associada à prestação de serviço ao cliente final, indicando igualmente no campo “Observações” o nº da fatura associado à subcontratação. A quantidade e o tipo de gás fluorado constante nas duas faturas devem ser coincidentes.
- A empresa contratada deve também registar o Registo de Compra, com o nº da fatura associada à subcontratação, indicando igualmente no campo “Observações” o nº da fatura associado à prestação de serviço ao cliente final. A quantidade e o tipo de gás fluorado constante nas duas faturas devem ser coincidentes.
- A empresa subcontratada deve registar o Registo de Venda, com o nº da fatura associada à sua contratação.



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

*Perguntas Frequentes – Compra e Venda de
Gases Fluorados com Efeito de Estufa*

Versão 2 – Fevereiro 2019

12. Onde é possível consultar a lista de técnicos e empresas certificados para intervir em equipamentos que contêm gases fluorados com efeito de estufa?

As listas de empresas e os técnicos certificados/atestados estão disponíveis para consulta na página da Agência Portuguesa do Ambiente:

<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=1026&sub2ref=1031>